



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	1 - 8
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	9 - 10
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	11 - 13
.....		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	14 - 47
.....		
5	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - ESTRUTURAS CURRICULARES	48 - 48
.....		
6	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	49 - 50
.....		
7	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIAS	51 - 51
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

MANIFESTAÇÃO DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO, Mat. Siape nº 3390845, lotado na Seção de Controle de Frequência - DAP/PROGEPE, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº23076.041049/2025-51).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÃO DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O servidor FRANCISCO KENNEDY SILVA DOS SANTOS, Mat. Siape nº 1900371, lotado no Departamento de Ciências Geográficas - CFCH, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº23076.041828/2025-67).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÃO DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

A servidora MÁRCIA ANDRADE PORTO, Mat. Siape nº 2266936, lotada na Gerência de Infraestrutura - CIN, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº23076.042588/2025-14).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÃO DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

A servidora KATHARINE GALDINO MAIA GOMES TURMINA, Mat. Siape nº 2085330, lotada na Gerência de Infraestrutura - CIN, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº23076.042588/2025-14).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÃO DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

A servidora GABRIELA MIRANDA MUCARBEL, Mat. Siape nº 1515405, lotada na Gerência de Finanças e Compras - CIN, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº23076.042636/2025-76).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÃO DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

A servidora GERLANE DA COSTA LIMA, Mat. Siape nº 3288651, lotada na Gerência de Finanças e Compras - CIN, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº23076.042636/2025-76).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÃO DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O servidor PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA, Mat. Siape nº 2017283, lotado na Gerência de Finanças e Compras - CIN, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº23076.042636/2025-76).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÃO DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O servidor MARCELO ANTONIO FERNANDES, Mat. Siape nº 2154625, lotado na Unidade Setorial de Acessibilidade - CAV, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº23076.040823/2025-42).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

PORTARIA N.º 1797, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DELEGAÇÃO DE PODERES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Delegar competência ao(a) servidor(a) **TALITA FELICIANO DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º **3453948**, enquanto **Gestora de Ponto** do DEPARTAMENTO DE MATEMATICA - CCEN, a partir de 29 de abril de 2025.

Processo n.º **23076.036256/2025-64**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1798, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os indicados abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, do Centro Acadêmico do Agreste (CAA), conforme listagem abaixo:

Portaria em 2021

1. Luís Vilela Leão (Siape: 3450609) – Coordenador (Início do mandato: 07/04/2021– Designação);
2. Augusto César Lima Moreira (Siape: 2527886) – (Início do mandato: 07/04/2021– Designação);
3. Cleiton de Lima Ricardo (Siape: 2159360) - (Início do mandato: 07/04/2021– Designação);
4. Gilmar Gonzaga Pedrosa (Siape: 2536405) - (Início do mandato: 07/04/2021– Designação);
5. Juliana Angeiras Batista da Silva (Siape: 2053365) - (Início do mandato: 07/04/2021– Designação);
6. Marcos Luiz Henrique (Siape: 2324067) - (Início do mandato: 07/04/2021– Designação);
7. Ricardo Lima Guimarães (Siape: 2495595) - (Início do mandato: 07/04/2021– Designação).

Portaria em 2023:

1. João Francisco Liberato de Freitas (Siape: 836369) – Coordenador (Início do mandato: 01/06/2023– Designação);
2. Augusto César Lima Moreira (Siape: 2527886) – (Início do mandato: 07/04/2021– Designação);
3. Cleiton de Lima Ricardo (Siape: 2159360) - (Início do mandato: 07/04/2021– Designação);

4. Gilmara Gonzaga Pedrosa (Siape: 2536405) - (Início do mandato: 07/04/2021– Designação);
5. Juliana Angeiras Batista da Silva (Siape: 2053365) - (Início do mandato: 07/04/2021– Designação);
6. Marcos Luiz Henrique (Siape: 2324067) - (Início do mandato: 07/04/2021– Designação);
7. Ricardo Lima Guimarães (Siape: 2495595) - (Início do mandato: 07/04/2021– Designação).

Portaria em 2024:

1. João Francisco Liberato de Freitas (Siape: 836369) – Coordenador (Início do mandato: de 01/05/2024– Designação);
2. Sérgio de Lemos Campello (Siape: 2887152) – (Início do mandato: 07/04/2024– Designação);
3. Cleiton de Lima Ricardo (Siape: 2159360) - (Início do mandato: 07/04/2024– Recondução);
4. Gilmara Gonzaga Pedrosa (Siape: 2536405) - (Início do mandato: 07/04/2024– Recondução);
5. Ana Paula de Souza de Freitas (Siape: 1642123) - (Início do mandato: 07/04/2024– Designação);
6. Marcos Luiz Henrique (Siape: 2324067) - (Início do mandato: 07/04/2024– Recondução).

Processo n.º **23076.037930/2025-68**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 1806, DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPENSA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Dispensar o(a) servidor(a) **MARIA AÍDA FALCÃO SANTOS BARROSO**, matrícula **SIAPÉ n.º 1533380**, lotada no Departamento de Música, do Centro de Artes e Comunicação (CAC), da função de Representante Local da Comissão de Ética da UFPE.

Processo n.º **23076.040487/2025-93**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2129674	Danilo Rafael de Lima Cabral	01/07/2025	30/04/2026	RECIFE	PE	030315/2022-42
1866615	Adenilton José da Silva	21/07/2025	24/07/2025	Maceió	AL	042018/2025-78

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
3345337	PAULO FREITAS DE ARAUJO FILHO	21/05/2025	23/05/2025	NATAL	RN	041961/2025-65

AFASTAMENTO A SERVIÇO - TORNAR SEM EFEITO (*)

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1134695	CARLOS HENRIQUE LOPES FALCAO	13/05/2025	16/05/2025	VITÓRIA	ES	COM ÔNUS	021339/ 2025-79

(*) Publicado no BO nº 52 - 26/03/2025.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado de Ad referendum do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estatística da UFPE, em
14/05/2025)

Edital nº 01/2025

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.pgest-ufpe.org>, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão de Discentes dos seus cursos de Mestrado e Doutorado no Segundo Semestre Letivo de 2025.

1. Inscrição

1.1. Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim, reconhecida pelo MEC quando este for obtido no Brasil. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação *stricto sensu*, exige-se que seja na área do Programa ou em área afim.

1.2. A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), a partir das 08h00 do dia 20/05/2025 até às 22h do dia 15/06/2025, encaminhando a documentação exigida no item 2 deste edital de forma digitalizada exclusivamente em formato PDF.

1.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título após o período de inscrição.

1.4. Somente serão aceitas as inscrições ao curso de Doutorado direto, quando o(a) candidato(a) que não possua título de Mestrado, se o(a) mesmo(a) comprovar desempenho excepcional na formação de graduação, com nota média no(s) histórico(s) escolar(es) de graduação superior a 9 (nove) e sem reprovações (por nota ou por falta), e com comprovada publicação científica em periódicos indexados internacionalmente na base Web of Science (Clarivate Analytics) com fator de impacto dentro de percentil superior a 75%. Esta exceção não se aplica para candidatos provenientes de cursos na modalidade EAD, nem de cursos de licenciatura, nem de cursos em áreas não correlatas da Estatística e Probabilidade.

1.5. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado e Doutorado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, respectivamente. Fica condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou Mestrado até a data de realização da matrícula.

1.6. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado e Doutorado de candidato(a) com vínculo empregatício. Fica condicionada a matrícula à classificação e à apresentação de comprovante de afastamento integral ou parcial de pelo menos 20h por semana pelo período de realização do curso, até a data de realização da matrícula. Uma exceção a esta regra se refere a posição de professor substituto em instituições de ensino superior com carga horária de até 20h.

1.7. Não serão homologadas as inscrições de estudantes que sejam, no momento da inscrição, estudantes do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco e que estejam aplicando para o mesmo curso (Mestrado ou Doutorado) em que se encontram matriculados. Também não serão aceitas inscrições de estudantes que tenham sido desligados do Programa, por abandono ou desempenho insuficiente, mais de uma vez.

1.8. Não serão aceitas mais de uma inscrição por candidato para ingresso ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco qual seja o curso escolhido (Mestrado e/ou Doutorado). Na hipótese de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, será considerada para análise somente a mais recente inscrição recebida.

1.9. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.10. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2. Documentação necessária para a inscrição

2.1. Candidatos apenas com diploma de Graduação ou concluintes de curso de Graduação. A seguinte documentação é exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado. A ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não-homologação da inscrição do(a) candidato(a).

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte.
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente.
- d) *Curriculum vitae*, preferencialmente no modelo do currículo *Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória, com as informações requeridas para avaliação segundo o item 3.4.2.2. (**Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas**, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc).
- e) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim. Cursos realizados em território nacional devem ter reconhecimento do MEC.
- f) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim.
- g) Pré-projeto de pesquisa.
- h) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo I.
- i) Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo para dedicação integral ao curso (formato livre).

2.2. Candidatos com diploma de Pós-Graduação ou concluintes de curso de Pós-graduação. A seguinte documentação é exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado. A ausência de qualquer dos documentos listados acarretará a não-homologação da inscrição do(a) candidato(a).

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte.
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente.
- d) *Curriculum vitae*, preferencialmente no modelo do currículo *Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória, com as informações requeridas para avaliação segundo o item 3.4.2.2. (**Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas**, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc).

- e) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim. Cursos realizados em território nacional devem ter reconhecimento do MEC.
- f) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim.
- g) Pré-projeto de pesquisa.
- h) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do anexo I.
- i) Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo para dedicação integral ao Curso (formato livre).
- j) Cópia(s) do(s) diploma(s) ou comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim, ou comprovação de que é concluinte (curso último semestre) de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim. Cursos realizados no território nacional devem ter reconhecimento da CAPES/MEC.
- k) Histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* realizado(s).

2.3. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4. Candidatos(as) que concluíram a graduação em instituição de ensino superior estrangeira que possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática devem fornecer comprovação da existência de tal programa. O documento comprobatório deve indicar que curso(s) o Programa oferece (Mestrado, Doutorado, Mestrado e Doutorado)

2.5. Candidatos(as) que possuírem mais de um curso de graduação **completo** deverão optar por qual irão apresentar para apreciação do histórico escolar de graduação. Caso sejam apresentados dois ou mais históricos de cursos de graduação distintos, ficará exclusivamente a critério da Comissão de Seleção e Admissão qual será considerado na avaliação.

2.6 Taxa de inscrição. Candidato(a)s deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 15/06/2025 conforme boleto gerado pelo SIGAA, após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento dentro do prazo de até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.6.1. Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, até o quinto dia útil anterior ao do encerramento das inscrições, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

A requisição de dispensa, nestes casos, deve ser realizada através do preenchimento das informações do formulário “Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição”, disponível no Anexo II, para candidatos enquadrados na situação do item (a), ou em formato livre para os candidatos enquadrados em alguma das situações elencadas nos itens (b) a (d). Neste último caso, deve ser anexada documentação comprobatória. As solicitações de isenção de taxa aceitas serão comunicadas através do e-mail fornecido por cada candidato(a), dentro do prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de encerramento das inscrições.

2.6.2. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico pgest@de.ufpe.br.

2.7. Serão considerados desclassificados(as) os(as) candidatos(as):

a) ao mestrado que não apresentarem na sua inscrição quaisquer documentos do item 2.1, subitens a) até i), e, os(as) candidatos(as) ao doutorado, que não apresentarem na sua inscrição quaisquer documentos do item 2.2, subitens a) até k);

b) que não tendo solicitação de isenção de taxa aceita, nem recorrido da decisão, deixar de realizar o pagamento da taxa de inscrição;

c) para os quais sejam constatados pré-projetos com elevado grau de semelhança com outro(s) Pré-Projeto(s) submetido(s) na chamada do Processo Seletivo para Admissão da PPGE. Neste caso, todos os Pré-Projetos com este elevado grau de semelhança serão desclassificados.

3. Processo de Seleção e Admissão.

3.1. O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, a qual será formada pelos 3 (três) docentes do Programa: Prof. Pablo Martin Rodriguez, Prof. Alex Dias Ramos e Prof. Abraão David Costa do Nascimento.

3.1.1. O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <https://www.pgest-ufpe.org/>.

3.2. A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

Instâncias da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/)	20/05/2025 a 15/06/2025	Até as 22h do dia 15/06/2025	Candidato(a)
Último dia para solicitar isenção de taxa de inscrição	06/06/2025	Dia inteiro	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 10/06/2025	Dia inteiro	Coordenação
Homologação das Inscrições	Até 16/06/2025	Até as 11h59 do dia 16/06/2025	Coordenação
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	16/06/2025	Até as 14h00 do dia 16/06/2025	Coordenação
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	16/06/2025 a 18/06/2025	Até as 14h00 do dia 18/06/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	18/06/2025	Até as 23h59 do dia 18/06/2025	Coordenação

Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	18/06/2025	Até as 23h59 do dia 18/06/2025	PPG
Divulgação dos dias, horários e locais (links) das Avaliações e Defesas do pré-projetos	Até 18/06/2025	Até às 23h59 do dia 18/06/2025	PPG
Etapa Única de Avaliação: Avaliação dos históricos escolares e das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	20/06/2025 a 02/07/2025	Até as 17h59 do dia 02/07/2025	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Resultado da Etapa Única	Até 02/07/2025	Até as 23h59 do dia 02/07/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	04/07/2025	Até as 23h 59 do dia 04/07/2025	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	Até 07/07/2025	Até às 10h do dia 07/07/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 07/07/2025	Até 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	07/07/2025 a 09/07/2025	Até as 17h do dia 09/07/2025	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/07/2025	Até as 17h do dia 10/07/2025	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	11/07/2025		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	14/07/2025 e 15/07/2025		Candidato(a)

Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 17/07/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	18/07/2025		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	18/07/2025	Até às 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	21/07/2025 e 22/07/2025	Até às 13h59 do dia 22/07/2025	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	22/07/2025	Até às 23h59 do dia 22/07/2025	Coordenação
Matrículas	01 a 08/08/2025		Candidato(a)
Início das Aulas	11/08/2025		Coordenação

3.3. A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

Instâncias da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/)	20/05/2025 a 15/06/2025	Até as 22h do dia 15/06/2025	Candidato(a)
Último dia para solicitar isenção de taxa de inscrição	06/06/2025	Dia inteiro	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 10/06/2025	Dia inteiro	Coordenação
Homologação das Inscrições	Até 16/06/2025	Até as 11h59 do dia 16/06/2025	Coordenação
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	16/06/2025	Até as 14h00 do dia 16/06/2025	Coordenação
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	16/06/2025 a 18/06/2025	Até as 14h00 do dia 18/06/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após	18/06/2025	Até as 23h59 do dia 18/06/2025	Coordenação

análise de recurso(s)			
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	18/06/2025	Até as 23h59 do dia 18/06/2025	PPG
Divulgação dos dias, horários e locais (links) das Avaliações e Defesas do pré-projetos	Até 18/06/2025	Até às 23h59 do dia 18/06/2025	PPG
Etapa Única de Avaliação: Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	20/06/2025 a 02/07/2025	Até as 17h59 do dia 02/07/2025	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Resultado da Etapa Única	Até 02/07/2025	Até as 23h59 do dia 02/07/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	04/07/2025	Até as 23h59 do dia 04/07/2025	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	Até 07/07/2025	Até às 10h do dia 07/07/2025	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 07/07/2025	Até 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	07/07/2025 a 09/07/2025	Até as 17h do dia 09/07/2025	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/07/2025	Até as 17h do dia 10/07/2025	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	11/07/2025		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	14/07/2025 e 15/07/2025		Candidato(a)

Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 17/07/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	18/07/2025		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	18/07/2025	Até às 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	21/07/2025 e 22/07/2025	Até às 13h59 do dia 22/07/2025	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	22/07/2025	Até às 23h59 do dia 22/07/2025	Coordenação
Matrículas	01 a 08/08/2025		Candidato(a)
Início das Aulas	11/08/2025		Coordenação

3.4. Sistemática de seleção

A seleção será realizada em etapa única de avaliação. Tal avaliação será feita em três frentes de caráter classificatório, a saber: (i) avaliação de histórico escolar, (ii) avaliação de atividades acadêmico-científicas, (iii) avaliação e defesa do pré-projeto de pesquisa.

Cada nível terá avaliação diferente quanto aos pesos atribuídos aos itens supracitados, a saber:

a) **Mestrado:**

- I - Avaliação dos históricos escolares - peso 0,4
- II - Atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) - peso 0,1
- III - Avaliação e defesa de pré-projeto de pesquisa - peso 0,5

b) **Doutorado:**

- I - Avaliação dos históricos escolares - peso 0,3
- II - Atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) - peso 0,2
- III - Avaliação e defesa de pré-projeto de pesquisa- peso 0,5

3.4.1. Avaliação dos históricos escolares

3.4.1.1. A análise dos históricos escolares comporá a nota final da etapa única curricular com peso 0,4 para os candidatos ao mestrado e com peso 0,3 para os candidatos ao doutorado.

a) A avaliação do histórico escolar será feita através da ficha de análise de currículo (Anexo II). O candidato deverá informar neste formulário o Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) para cada histórico escolar em uma escala de 0 a 10.

b) O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será igual à média ponderada do número de créditos dos

componentes curriculares e das respectivas notas finais obtidas através da expressão abaixo:

$$CR = \frac{\sum_n NF_n \cdot CRD_n}{\sum_n CRD_n}$$

em que NF_n é a nota final obtida em um componente curricular e CRD_n o número de créditos correspondente ao componente curricular cuja nota final é NF_n .

c) Se o candidato possuir o número de disciplinas com relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade constantes no histórico escolar inferior a 6 (seis), sua nota será 0 (zero). Nesse caso, os ítems (d) e (e) não se aplicam.

d) O coeficiente de rendimento da Graduação (MG) será multiplicado pelo fator dado pela razão entre o Índice Geral de Cursos (IGC) mais recente da instituição em que o curso de graduação foi cursado e o IGC mais recente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) elevada a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco). O IGC é divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e disponibilizado em <https://www.gov.br/inep>

e) Se a instituição de ensino superior não possuir IGC, tomar-se-á como fator multiplicativo a razão entre o conceito CAPES (atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC, que varia entre 3 e 7) mais recente do Curso de Mestrado em Estatística acadêmico *stricto sensu* da instituição e o conceito correspondente da UFPE. No caso de inexistir Curso de Mestrado em Estatística acadêmico *stricto sensu* na instituição, tomar-se-á o conceito CAPES do Curso de Mestrado em Matemática (ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Matemática e Estatística, o que for maior) acadêmico *stricto sensu* da instituição, que será dividido pelo conceito CAPES do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da UFPE para formar o fator multiplicativo. Na eventualidade de inexistência de IGC da instituição de ensino superior e também de Curso de Mestrado acadêmico *stricto sensu* em Estatística e em Matemática, usar-se-á 0,7 (zero vírgula sete) como fator multiplicativo.

e.1) O IGC será sempre usado em valores contínuos.

e.2) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possui programa de pós-graduação acadêmico *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática. Caso contrário, o fator multiplicativo será definido pela Comissão de Seleção e Admissão.

3.4.1.2. Para os candidatos que, além de titulação de graduação, possuírem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, será(ão) computada(s) a(s) média(s) dos coeficientes de rendimento do(s) histórico(s) de pós-graduação *stricto sensu* (MP). As disciplinas de pós-graduação consideradas para cálculo de tal(is) média(s), deverão ter forte conteúdo analítico e apresentarem relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade, em nível compatível com o de disciplinas de programa de pós-graduação acadêmico *stricto sensu* da área de Estatística, Matemática ou Matemática Aplicada. Não serão consideradas disciplinas cujo teor seja direcionado ao processo de ensino-aprendizagem da Estatística e ou Matemática e ou Probabilidade ou ao uso de tecnologias na educação. Se um histórico escolar de pós-graduação não contiver pelo menos 3 (três) disciplinas elegíveis para cálculo da nota média, tal nota média será 0 (zero). Haverá uma composição da média global de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* para formar a média final, conforme os seguintes pesos:

a) Para os candidatos ao **Mestrado**, média global de graduação com peso 0,4 e de pós-graduação *stricto sensu* com peso 0,6;

b) Para os candidatos ao **Doutorado**, média global de graduação com peso 0,1 e de pós-graduação *stricto sensu* com peso 0,9.

3.4.1.3. No caso de históricos escolares que contenham notas que não se encontrem na escala de variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), haverá normalização para que assumam valores nesse intervalo. Em particular, quando a escala de notas variar entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) todas as notas serão multiplicadas por 2 (dois), quando a escala de notas variar de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) todas as notas serão divididas por 2 (dois) e quando a escala

de notas variar de D a A a seguinte conversão será adotada: A = 10,0 (dez), B = 8,0 (oito), C = 6,0 (seis) e D = 2,0 (dois) para fins de preenchimento do Anexo I.

3.4.1.4. A nota média calculada nos termos acima será a nota da avaliação do histórico escolar.

3.4.2. Avaliação de atividades acadêmico-científicas e ficha de análise de currículo.

3.4.2.1. A avaliação das atividades acadêmico-científicas comporá a nota final da etapa única com peso 0,1 para candidatos ao curso de mestrado e com peso 0,2 para candidatos ao curso de doutorado.

3.4.2.2. Na avaliação das atividades acadêmico-científicas, serão observadas as seguintes pontuações por item:

1) Artigo, com forte conteúdo de Probabilidade e Estatística ou de Matemática, publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico: até 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 10 (dez pontos).

1.1) Para fins de pontuação aos artigos apresentados neste item, a Comissão de Seleção e Admissão, observará a classificação em índices bibliométricos internacionais e/ou Corpo Editorial do periódico onde foi veiculado o artigo.

2) Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: até 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 2 (dois pontos).

3) Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa), bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: até 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).

4) Participação comprovada em atividades de grupos de pesquisa através de programas institucionais (por exemplo: Programa de Mentoria Científica do PPGE/UFPE ou similares): até 2 (dois) pontos por ano de participação. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).

5) Reconhecimentos obtidos de Instituições e/ou Sociedades Científicas para Monografia de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado, desenvolvido pelo(a) candidato(a) e relacionados à área do Programa: até 2 (dois) pontos por distinção. Pontuação máxima: 6 (seis pontos).

6) Láurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 5 (cinco pontos). Este quesito não se aplica a cursos na modalidade EAD nem a cursos não correlatos com áreas de Estatística e Probabilidade.

3.4.2.3. Não deverão ser enviados comprovantes de atividades que não são pontuadas, tais como comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos, participação em minicursos etc.

3.4.2.4. A pontuação máxima na avaliação de atividades acadêmico-científicas é 10 (dez) pontos.

3.4.3. Avaliação e defesa de pré-projeto de pesquisa

3.4.3.1. A avaliação e defesa do pré-projeto de pesquisa comporá a nota final da etapa única com peso 0,5.

3.4.3.2. A defesa do pré-projeto de pesquisa ocorrerá por meio de videoconferência, via Google Meet, e consistirá em exposição oral pelo(a) candidato(a), com uso de recurso visual optativo, em até 10 (dez) minutos, seguida de arguição de, no máximo, 10 (dez) minutos, realizada pela Comissão de Seleção e Admissão. Será gerado um link de acesso ao Google Meet para a defesa de cada candidato(a).

3.4.3.3. O link do Google Meet, a data e o horário para cada defesa será divulgado pela Coordenação/Secretaria do PPGE por e-mail aos membros da Comissão de Seleção e Admissão e aos candidatos. Os e-mails dos candidatos utilizados para envio dos links serão aqueles informados no ato da inscrição. Caso o candidato não compareça à defesa do pré-projeto de pesquisa no horário marcado será desclassificado.

3.4.3.4. A defesa do pré-projeto de pesquisa poderá ser realizada em português, espanhol ou inglês, sendo que a arguição realizada pela Comissão de Seleção e Admissão será no mesmo idioma.

3.4.3.5. Após avaliação da defesa de cada pré-projeto de pesquisa, a comissão irá atribuir uma nota entre 0 e 10 ao pré-projeto de pesquisa apresentado pelo candidato. São critérios para a análise do pré-projeto de pesquisa: a) Aderência às linhas de pesquisa de docentes do programa; b) Fundamentação teórico-metodológica, pertinência bibliográfica e nível de conhecimento técnico do candidato sobre o pré-projeto apresentado; c) Redação técnica do pré-projeto e clareza da exposição oral; d) Adequação do pré-projeto para o nível de mestrado/doutorado e viabilidade de sua execução. A Tabela I apresenta os critérios usados pela comissão.

Tabela I– Critérios de Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa

Critério	Peso
Aderência às linhas às linhas de pesquisa de docentes do programa	25%
Fundamentação teórico-metodológica, pertinência bibliográfica e nível de conhecimento técnico do candidato sobre o pré-projeto apresentado	30%
Redação técnica do pré-projeto e clareza da exposição oral	25%
Adequação do projeto para o nível de mestrado/doutorado e viabilidade de sua execução	20%

3.4.3.6. O envio do pré-projeto de pesquisa no período de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, em uma única via.

3.4.3.7. O formato sugerido para o pré-projeto é o seguinte: mínimo de três e no máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivos, metodologia e referências.

3.4.3.8. O pré-projeto poderá ser substituído pela monografia resultante do trabalho de conclusão de curso ou projeto de iniciação científica desenvolvido pelo candidato a ingresso no curso de Mestrado, ou pela dissertação de mestrado desenvolvida pelo candidato a ingresso no curso de Doutorado. Neste caso o candidato deverá identificar na defesa do pré-projeto os desdobramentos da monografia ou dissertação apresentada que podem ser desenvolvidos no curso pretendido.

3.4.3.9. A defesa do pré-projeto de pesquisa e a arguição realizada pela Comissão de Seleção e Admissão serão **gravadas em áudio e vídeo**, para registro, arquivo e análise de recursos.

3.4.4. Cálculo da nota final

A nota final do candidato no processo de seleção será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade:

- Para candidatos ao curso de **Mestrado**: 0,40 (zero vírgula quarenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,10 (zero vírgula dez) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,50 (zero vírgula cinquenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.
- Para candidatos ao curso de **Doutorado**: 0,30 (zero vírgula quarenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,20 (zero vírgula vinte) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,50 (zero vírgula quarenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.

3.4.5. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das subetapas da Etapa Única conforme item **3.4.4**, classificados os candidatos aprovados, em ordem

decrecente, e obedecido o número de vagas.

4. Vagas, Resultado e Classificação.

4.1. É fixado em 10 (dez) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Estatística e em 10 (dez) o quantitativo de vagas para o Curso de Doutorado em Estatística.

4.1.1. Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 3 (três) vagas no curso de Mestrado e 3 (três) vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

4.2. Serão considerados aprovados nos cursos de Mestrado e de Doutorado em Estatística todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

4.3. Serão considerados classificados para o curso de Mestrado os 10 primeiros candidatos, e para o curso de doutorado os 10 primeiros candidatos, respeitando, em ambos os casos, a ordem decrescente das notas finais.

4.3.1. O preenchimento das 10 vagas do curso de Mestrado e das 10 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.3.2. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

4.4. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação e defesa do pré-projeto, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas e, por fim, pela idade. No que se refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

4.5. Em conformidade com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, serão acrescidas ao montante total de vagas 1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado destinadas exclusivamente a servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Somente serão elegíveis para essas vagas institucionais aqueles servidores que forem aprovados no processo de seleção.

4.6. A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no site do programa através do endereço <https://www.pgest-ufpe.org/>

5. Recurso

5.1. Contra o resultado da seleção, caberá recurso por nulidade ou de recontagem. O candidato poderá solicitar, quando aplicável, os respectivos espelhos de correção, desde que apresente fundamentação adequada, no prazo estabelecido nos itens 3.2 (mestrado) e 3.3 (doutorado). O recurso deverá obedecer à normatização deste edital e utilizar apenas os documentos submetidos no processo de inscrição que serviram de base à avaliação da Comissão de Seleção e Admissão. Não é permitida a anexação de novos documentos ao recurso. O recurso deverá ser encaminhado pelo(a) candidato(a) via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>).

6. Ações Afirmativas

6.1. O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.1.1. Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas,

trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.1.2. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.1.3. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.1.4. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.1.5. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 4.5, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7. Disposições gerais

7.1. Informações sobre inscrições e realização das etapas: Secretaria do Programa, exclusivamente através de meio eletrônico pgest@de.ufpe.br.

7.2. O presente edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE e ficará disponível no site <https://www.pgest-ufpe.org/>.

7.3. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.4. O número de bolsas de estudos disponíveis será divulgado após o resultado final conforme a disponibilidade ofertada pelos órgãos de fomento.

7.5. A(s) bolsa(s) de estudo(s) disponível(is) será(ão) alocada(s) seguindo a Normativa Interna vigente.

7.6. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa Única (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.7. A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

PROCESSO 23076.041303/2025-80

Pablo Martin Rodriguez
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFPE

Anexos:

I - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

III - REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

ANEXO I - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação

O valor máximo do Coeficiente de Rendimento do Histórico da Graduação (MG) é 10.

Item	Valor
MG	

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (se aplicável)

O valor máximo do Coeficiente de Rendimento do Histórico da Pós-Graduação (MP) é 10.

Item	Valor
MP	

(3) ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Pontos
1) Artigo, com forte conteúdo de Probabilidade e Estatística ou de Matemática, publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico: até 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 10 (dez) pontos.	
2) Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: até 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 2 (dois) pontos.	
3) Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa), bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: até 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos.	

4) Participação comprovada em atividades de grupos de pesquisa através de programas institucionais (por exemplo: Programa de Mentoria Científica do PPGE/UFPE ou similares): até 2 (dois) pontos por ano de participação. Pontuação máxima: 4 (quatro pontos).	
5) Reconhecimentos obtidos de Instituições e/ou Sociedades Científicas para Monografia de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado, desenvolvido pelo(a) candidato(a) e relacionados à área do Programa: até 2 (dois) pontos por distinção. Pontuação máxima: 6 (seis pontos).	
6) Lâurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima: 5 (cinco pontos). Como no item 1.5, este quesito não se aplica a cursos na modalidade EAD nem a cursos não correlatos com áreas de Estatística e Probabilidade.	
SOMA	

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
(Membro de Família de Baixa Renda)

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. Assim sendo, Eu,

Nome:		
Data de nascimento:	Sexo: ()M ()F	CPF
RG:	Órgão Emissor:	Data de emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Cep:	UF:
Telefone:	E-mail:	

*NIS-Número de Identificação Social (Cadastro único)

venho por meio deste requerimento solicitar a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo do

Programa de Pós-Graduação em Estatística e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

_____/____, ____ de _____ 2025

Assinatura do candidato

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito as penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 13/05/2025)

Edital nº 01/2025

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Oceanografia do Centro de Tecnologia e Geociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025.2 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Oceanografia, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – INSCRIÇÃO:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação reconhecida pelo MEC na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC ou, se instituições estrangeiras, de nível compatível com os critérios de qualidade da CAPES/MEC.

1.2 A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 02 a 13 de junho de 2025, entre 08 e 17 horas.

1.3 – As inscrições serão verificadas pela Comissão de Seleção e Admissão, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2, para fins de homologação.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Oceanografia – CTG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro);
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Vitae* devidamente documentado, numerado e em arquivo único, no modelo adotado pelo Programa (**Anexo I** para o Mestrado e **Anexo II** para o Doutorado).
- e) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 13/06/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- f) Os concorrentes de vagas do sistema de ações afirmativas deverão apresentar formulário e documentação comprobatória conforme o item 7.1.1.1.

2.1.1 – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo III) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado aos endereços eletrônicos ppgo.coord@ufpe.br e ppgo.secretaria@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de pesquisa de Dissertação, formatado conforme descrito no item 3.1.2.1.2;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação; em casos nos quais o candidato é classificado como possível concluinte de curso de graduação, vide o item 2.5.
- c) Histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de pesquisa de Tese, formatado conforme descrito no item 3.1.2.1.2;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado. Em casos nos quais o candidato é classificado como possível concluinte de curso de mestrado, vide o item 2.5;
- d) Histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado;

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro serão aceitos para inscrição no processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato, fica condicionada a apresentação destes com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia, no momento da matrícula.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes para o Mestrado e para o Doutorado. A comissão de seleção é formada pelos Drs. José Souto Rosa Filho (presidente), Marius Nils Müller, Roberto Lima Barcellos, Fiamma Eugenia Lemos Abreu, Dóris Regina Aires Velede como titulares, e pelos Drs. Patricio Alejandro Hernández Bové e Rodolfo Jorge Vale de Araújo como suplentes.

3.1 – A Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado constará de duas Etapas:

Etapas do Concurso	Datas	Horários	Quem Realiza
Inscrições	De 02 a 13 de junho de 2025	Até as 17h	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 18 de junho de 2025		Comissão

Etapa 1 – Homologação das Inscrições	De 16 a 18 de junho de 2025		Comissão
Resultado da homologação das inscrições	25 de junho de 2025	Até as 17h	Comissão
Prazo recursal	26 a 30 de junho de 2025	Até as 12h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	01 de julho de 2025	Até as 17h	Comissão
Etapa Única			
Prova de Interpretação Científica	03 de julho de 2025	09 – 13h	Candidato(a)
Divulgação do horário dos candidatos para defesa do pré-projeto de pesquisa	03 de julho de 2025	Até as 17h	Comissão
Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	04 de julho de 2025	08h – 12h 13h – 18h	Comissão
Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	07 a 09 de julho de 2025	08h – 12h 13h – 18h	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única	10 de julho de 2025	Até as 17h	Comissão
Prazo Recursal da Etapa Única	11 a 15 de julho de 2025	Até as 12h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	17 de julho de 2025	Até as 12h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	17 de julho de 2025	Até 17h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	18 a 22 de julho de 2025	Até as 17h	Candidato(a)
Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	24 de julho de 2025		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	24 de julho de 2025	Até as 17h	Comissão
Prazo recursal para comissão Heteroidentificação	25 a 29 de julho de 2025	Até as 12h	Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	31 de julho de 2025	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	31 de julho de 2025	Até as 17h	PPG/Comissão
Resultado Final	01 de agosto de 2025	Até as 17h	PPG/Comissão
Prazo recursal do Resultado Final	04 a 06 de agosto de 2025	Até as 12h	Candidato(a)

Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	06 de agosto de 2025	Até as 17h	PPG/Comissão
Matrícula on line (2025.1)	De 11 a 15 de agosto de 2025		Candidato(a)
Início das aulas 2025.1	Calendário definido pelo Programa após a matrícula		

3.1.1 – Etapa 1 - Prova de Interpretação Científica

A prova de Interpretação Científica, que é **eliminatória, com peso 4 (quatro) Para o Mestrado e peso 3 (três) para o Doutorado, e nota mínima 7,0 (sete vírgula zero)**, terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. A prova tem por objetivo avaliar os conhecimentos básicos na área de oceanografia e sua capacidade de ler e interpretar textos técnicos e científicos na língua inglesa, especialmente aqueles de periódicos científicos de ampla circulação mundial. A prova de interpretação científica consistirá na interpretação de texto científico em língua inglesa, relativo à Oceanografia, sobre o qual serão apresentadas perguntas que deverão ser respondidas considerando as informações científicas constantes no texto, além de outros conteúdos sobre oceanografia relacionados ao tema do texto científico (ver Anexo IV). Será permitido o uso de dicionário impresso, porém é vedada a utilização de aparelhos de comunicação. Não será permitido o empréstimo de dicionário durante o exame. O texto científico será selecionado pela comissão de seleção dentre a literatura corrente e relevante na área da Oceanografia, a qual inclui periódicos tais como Nature, Science, PNAS, dentre outros.

3.1.1.1 – A prova de **Interpretação Científica** será realizada de forma **presencial** e poderá ser realizada em locais distintos, com coincidência de datas e horários. No caso de candidato residente em outro Estado ou no exterior, que não tenha disponibilidade para comparecer na UFPE, o mesmo poderá sugerir outro local para realização da prova, sendo de sua inteira responsabilidade contactar a instituição de nível superior e professor responsável pela aplicação da prova. O candidato deverá encaminhar para o e-mail da Coordenação e presidente da Comissão de seleção, no momento da inscrição, os dados do docente indicado, para que o Programa formalize a parceria para realização da prova.

3.1.1.2 – Durante as provas deverá ser utilizada, unicamente, caneta esferográfica (preta ou azul). Não serão aceitas provas escritas com caneta esferográfica vermelha ou de qualquer outra cor que não as acima citadas, nem lápis ou grafite.

3.1.1.3 – A prova de interpretação científica poderá ser respondida no idioma Inglês pelos candidatos estrangeiros, desde que sua língua materna não seja o Português.

3.1.1.4 – A prova versará sobre o Programa constante do Anexo IV.

3.1.1.5 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento: a) capacidade de síntese e clareza de expressão (40%); b) adequação e coerência das respostas (60%).

3.1.2 – Etapa 2 - Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do Curriculum Vitae

3.1.2.1 – Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa: O pré-projeto terá caráter **classificatório** e será apresentado pelo candidato à Comissão de Seleção e Admissão de forma presencial, exceto quando solicitado apresentação remota no ato da inscrição. Estas solicitações serão avaliadas pela Comissão e quando acatadas, será realizada através de link compartilhado pela Comissão. A mesma constará de análise do documento pela Comissão e defesa pelo candidato, durante sessão de 15 minutos para o mestrado e 20 minutos para o doutorado.

a) **Nível Mestrado:** A defesa do Pré-Projeto de Pesquisa terá **peso 2 (dois)**. O candidato será arguido pela Comissão de Seleção sobre o pré-projeto de pesquisa da sua Dissertação.

b) **Nível doutorado:** A defesa do Pré-Projeto de Pesquisa terá **peso 3 (três)**. O candidato **fará uma apresentação oral (10 minutos)** do pré-projeto de pesquisa de sua tese e, na sequência, será arguido pela Comissão de Seleção sobre o mesmo. Para a apresentação, o candidato poderá utilizar de recursos de mídia, desde que não necessitem de acesso à internet.

3.1.2.1.1 – São critérios para a defesa do pré-projeto: a) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, demonstrando capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência para atingir seus objetivos

(25%); b) pertinência da **bibliografia** quanto ao objeto, justificativa e problematização (15%); c) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área bem como dos debates atuais (20%); d) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%); g) viabilidade econômica e exequibilidade do projeto (20%);

3.1.2.1.2 – O depósito do pré-projeto perante a Comissão de Seleção será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição. É permitido ao candidato contatar um docente habilitado do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da UFPE para acompanhá-lo na elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa. O pré-projeto deverá conter no máximo 4 páginas, excluindo-se a capa, nas seguintes especificações obrigatórias: - Formato A4, margem superior 1,5cm; inferior 2,5cm; esquerda e direita 2,0cm; - Parágrafos com espaçamento: 0pt (antes), 6pt (depois) e simples entre linhas; - Títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; - Corpo do texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. Os seguintes itens mínimos devem estar claramente destacados: - Título; - Introdução; - Objetivos (geral e específicos); - Metodologia; - Resultados esperados; - Viabilidade da proposta; - Cronograma de trabalho (24 meses para o curso de Mestrado e 48 meses para o curso de Doutorado); - Referências bibliográficas. Para garantir a imparcialidade na avaliação do documento, o mesmo **não pode identificar o futuro orientador (ou orientadores) ou o professor contatado para a elaboração do mesmo**. A identificação do(s) futuro(s) orientador(es) acarretará na eliminação do candidato.

3.1.2.2 – Avaliação do *Curriculum vitae*: A avaliação do *Curriculum vitae*, com peso 2 (dois) para o Mestrado e peso 2,5 (dois vírgula cinco) para o Doutorado, é de caráter classificatório.

3.1.2.2.1 Na avaliação do *Curriculum vitae* para Mestrado (ANEXO I) será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Média do Histórico Escolar da Graduação	3,0	3,0
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa	2,0	2,0
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 1 – TITULAÇÃO		3,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)	0,25	0,5
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)	0,15	0,3
Professor de terceiro grau na área do Programa (por semestre)	0,5	0,5
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)	0,25	0,5
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)	0,25	0,5
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)	0,25	0,5
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		0,5

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item

Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)	0,5	1,0
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)	1,0	2,5
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)	1,0	2,0
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)	1,0	2,0
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento (por semestre)	0,5	2,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA		2,5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (por trabalho)	0,2	0,6
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)	0,3	0,9
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)	0,4	1,2
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)	0,75	1,5
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)	0,75	1,5
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)	1,0	2,0
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Biodiversidade) A e B (por trabalho)	2,5	2,5
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES ou inclusa no Qualis/CAPES (Biodiversidade) C (por trabalho)	1,25	2,5
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)	1,0	1,0
Autoria de livro (por livro)	1,25	2,5
Prêmios científicos (por prêmio)	1,0	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA		3,0

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)	0,1	0,5
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)	0,25	0,5

Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)	0,5	1,0
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)	0,5	1,0
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h	1,0	1,0
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0	1,0
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	1,0	1,0
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO		1,0

3.1.2.2.2 Na avaliação do *Curriculum vitae* para **Doutorado (ANEXO II)** será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Mestrado na área do Programa e afins	2,0	2,0
Mestrado em outras áreas	1,0	1,0
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa	1,0	1,0
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas	0,5	0,5
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 1 - TITULAÇÃO		2,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)	0,5	1,0
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)	0,25	1,0
Estágio docência no ensino superior (por disciplina)	0,5	1,0
Professor de terceiro grau na área (por semestre)	1,0	1,0
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)	0,5	0,5
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)	0,5	1,0
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		1,0

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA:

	Pontuação sub-item	Pontuação Máxima sub-item
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)	0,5	1,0
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)	1,0	2,0
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)	1,0	2,0
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)	1,0	2,0
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (por semestre)	1,0	2,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA		2,5

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)	0,25	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)	0,3	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)	0,5	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)	0,5	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)	0,75	1,5
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Biodiversidade) A ou B2+ (por trabalho)	1,25	2,5
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Biodiversidade) B3-4 (por trabalho)	0,75	1,5
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Biodiversidade) C- (por trabalho)	0,3	0,6
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)	1,0	2,0
Autoria de livro (por livro)	1,25	2,5
Prêmios científicos (por prêmio)	1,0	2,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA		3,0

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)	0,1	0,5
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)	0,25	0,5
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)	0,5	1,0

Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)	0,5	1,0
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h	1,0	1,0
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0	1,0
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	1,0	1,0
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO		1,5

4 – RESULTADO

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das subetapas da Etapa Única do concurso, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente pelas notas obtidas. **Serão considerados habilitados candidatos que obtiverem nota geral igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero), sendo obedecido o número de vagas deste Edital.**

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de Interpretação Científica, na defesa do pré-projeto de pesquisa e na avaliação do *Curriculum vitae*.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgo>.

5 – RECURSOS

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso (via SIGAA), de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, conforme os prazos previstos no cronograma da seleção;

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 – VAGAS, CLASSIFICAÇÃO E BOLSAS

6.1 - São ofertadas 10 vagas para o Curso de Mestrado e 10 para o Curso de Doutorado. As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas e a classificação do resultado da seleção ordinária realizada. Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 - Cumprindo o disposto na resolução nº 1/2011-CCEPE, serão asseguradas 2 vagas institucionais, adicionais às previstas em 6.1, sendo 1 para o Curso de Mestrado e 1 para o Curso de Doutorado, para servidores ativos e permanentes da UFPE (técnico-administrativos e docentes), desde que aprovado e classificado no processo de seleção.

6.3 - As bolsas de estudos oferecidas pelos órgãos de fomento serão distribuídas pela Comissão de Bolsas do PPGO, após as matrículas, seguindo os critérios da Normativa 01/2023 do PPGO, **não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.**

6.4 - Os candidatos selecionados através deste processo seletivo poderão ter acesso a recursos e atividades disponibilizados pelo Programa de Formação de Recursos Humanos PRH-38.1 “Análise de Riscos e Modelagem Ambiental na Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás” em nível de Mestrado e Doutorado. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail prh38.1@ceerma.org.

7 – AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1- Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas (3 vaga no curso de Mestrado e 3 vaga no Doutorado) são destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência em ambos os níveis.

7.1.1 - Para concorrer às vagas no sistema de ações afirmativas mencionadas no item 7.1, os(as) candidatos(as) deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.1.1 - É obrigatório no momento da inscrição a apresentação do termo de autodeclaração devidamente assinado, conforme ANEXO V, bem como apresentação de documento comprobatório conforme especificado abaixo:

- a) As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência;
- b) As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
- c) Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano;
- d) Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local;
- e) As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1- A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2- A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3- O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 5 dias.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Informações:

Programa de Pós-Graduação em Oceanografia-PPGO

Email: ppgo.coord@ufpe.br

Página na web: <https://www.ufpe.br/ppgo>

Presidente da Comissão: Dr. José Souto Rosa Filho (souto.rosa@ufpe.br)

Candidatos estrangeiros poderão buscar assistência para inscrição, caso necessário, junto ao Prof. Marius Nils Müller (marius.muller@ufpe.br).

9.2 - Os candidatos somente terão acesso ao link para os formulários das provas através de senha eletrônica a ser gerada pela Comissão, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 - Será garantida a não identificação dos candidatos na prova de Prova de Interpretação Científica no momento de correção da mesma.

9.4 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.5 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.6 - É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.

9.7 - É consagrada a nota 7,00 (sete inteiros com duas casas decimais) como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

9.8 - Na ocorrência de grande número de candidatos, a Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa (parte da Etapa 2) poderá se realizar em dias sucessivos.

9.9 - Este edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE, disponibilizado na Secretaria e no site do Programa e no <https://www.ufpe.br/ppgo>.

9.10 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

9.11 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Pedro Augusto Mendes de Castro Melo

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia – UFPE

PROCESSO ASSOCIADO:23076.041169/2025-12

Anexos:

- I. MODELO DO CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO
- II. MODELO DO CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO
- III. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- IV. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA
- V. FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO

Instruções:

- O candidato deve **listar** as atividades desenvolvidas, com detalhes mínimos suficientes para compreender sua natureza e reconhecer a documentação anexa, na linha **sob** o item pertinente.
- Deve digitar na própria ficha e **inserir uma nova linha** caso haja mais de uma atividade contemplada dentro de um mesmo item.
- Deixar **em branco** itens que não foram contemplados no currículo.
- Caso o candidato não saiba qual item adéqua-se melhor a sua experiência, buscar a categoria mais próxima. Não serão penalizados casos de erros de preenchimento, mas preenchimentos incompletos podem implicar a não pontuação.
- Indicar o(s) número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s).

1 – TITULAÇÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Média do Histórico Escolar da Graduação		
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa		
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas		

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	Nº documento	Uso da Comissão
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)		
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)		
Professor de terceiro grau na área do Programa (por semestre)		
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)		
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)		

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA

	Nº documento	Uso da Comissão
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)		
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento (por semestre)		

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA

	Nº documento	Uso da Comissão
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)		

Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES (Biodiversidade) A e B (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES ou incluída no Qualis/CAPES (Biodiversidade) C (por trabalho)		
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)		
Autoria de livro (por livro)		
Prêmios científicos (por prêmio)		

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)		
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)		
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)		
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)		
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h		
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso		
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)		
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)		

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO

Instruções:

- O candidato deve **listar** as atividades desenvolvidas, com detalhes mínimos suficientes para compreender sua natureza e reconhecer a documentação anexa, na linha **sob** o item pertinente.
- Deve digitar na própria ficha e **inserir uma nova linha** caso haja mais de uma atividade contemplada dentro de um mesmo item.
- Deixar **em branco** itens que não foram contemplados no currículo.
- Caso o candidato não saiba qual item adéqua-se melhor a sua experiência, buscar a categoria mais próxima. Não serão penalizados casos de erros de preenchimento, mas preenchimentos incompletos podem implicar a não pontuação.
- Indicar o(s) número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s).

1 – TITULAÇÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Mestrado na área do Programa e afins		
Mestrado em outras áreas		
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa		
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas		

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	Nº documento	Uso da Comissão
Professor de ensino fundamental/Professor de ensino médio na área do Programa (por semestre)		
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)		
Estágio docência no ensino superior (por disciplina)		
Professor de terceiro grau na área (por semestre)		
Professor de terceiro grau de áreas afins (por semestre)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, técnico) (por semestre)		
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (por semestre)		

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA

	Nº documento	Uso da Comissão
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)		
Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por ano)		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (por ano)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (por semestre)		

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA

	Nº documento	Uso da Comissão
--	--------------	-----------------

Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES (Biodiversidade) A ou B2+ (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES (Biodiversidade) B3-4 (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES (Biodiversidade) C- (por trabalho)		
Publicação de capítulos de livros (por capítulo)		
Autoria de livro (por livro)		
Prêmios científicos (por prêmio)		

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)		
Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por minicurso)		
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)		
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)		
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque) 105h		
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso		
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)		
Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)		

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF/MF _____,
Cédula de Identidade _____, venho requerer a isenção da taxa de inscrição para submissão
à Seleção 2023.1 do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da Universidade Federal de Pernambuco,
por me enquadrar na seguinte categoria:

- Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) sob o N° _____, atendendo às exigências contidas no Decreto N° 11.016, de 29 de março de 2022 (adicionar comprovante do Cadastro Único).
- Aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE (adicionar comprovante de curso de graduação ou mestrado).
- Servidor(a), ativo(a) ou inativo(a) (técnicos-administrativos e docentes) (adicionar comprovante de vínculo).
- Professor(a) substituto da UFPE (adicionar comprovante de vínculo).

Em, ____ de _____ de 2025.

(assinatura)

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA

- Conectividade entre processos oceanográficos
- Atualidades em ciências do mar

SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA

- Calazans, D. 2011. Estudos oceanográficos: do instrumental ao prático. Disponível para download em http://www.oceano.furg.br/sistema/upload_php/estudos_oceanograficos.pdf
- Castello, J.P. & Krug, L.C. (orgs.), 2017. Introdução às Ciências do Mar. Editora Textos. Disponível em: <https://cienciasdomarbrasil.furg.br/images/livros/LivroIntroducaoCienciasDoMar.pdf>
- Castro, P. e Huber, M.E. 2012. Biologia Marinha - 8ª edição. ARTMED, 480 p.
- Garrison, T. 2010. Fundamentos de Oceanografia. Cengage Learning, 426p.
- Harari, J., 2021. Noções de Oceanografia. Disponível em: <https://www.io.usp.br/index.php/oceanos/livros.html>
- Teixeira, W. et al. 2009. Decifrando a Terra. Nacional, 624p.
- Thurman, H.V. 2011. Introductory Oceanography. 11th Edition, Prentice Hall, 544p.
- Viana, D. L., Oliveira, J.E.L., Hazin, F.H.V., Souza, M.A.[editores], 2021. Ciências do mar: dos oceanos do mundo ao Nordeste do Brasil: oceano, clima, ambientes e conservação. Vol. 1. Via Design Publicações.
- Viana, D. L., Oliveira, J.E.L., Hazin, F.H.V., Souza, M.A.[editores], 2021. Ciências do mar: dos oceanos do mundo ao nordeste do Brasil: bioecologia, pesca e aquicultura. Vol. 2. Via Design Publicações.

ANEXO V

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências
Programa de Pós-Graduação em Oceanografia
Edital Processo Seletivo

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓSGRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU
(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

PROGRAMA: NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE FENOTÍPICA

Programa em Rede/Associação: NÃO

CENTRO: ACADÊMICO DE VITÓRIA
NÍVEL: DOUTORADO ACADÊMICO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:
1 NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE FENOTÍPICA

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

- 1 Estudos experimentais em Nutrição e Plasticidade Fenotípica
- 2 Estudos pré-clínicos e clínicos em Nutrição, Atividade Física e Saúde

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para discentes ingressantes a partir de 2025.1

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBRIGATORIOS	OPTATIVOS	TOTAL GERAL			
15	15	30			
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATORIOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
NPF920	MODELOS TEÓRICOS EM PLASTICIDADE FENOTÍPICA	30	2	Disciplina	NÃO
NPF902	MÉTODO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E BIOESTATÍSTICA	45	3	Disciplina	NÃO
NPF922	GENÔMICA NUTRICIONAL E RELAÇÃO SAÚDE-DOENÇA	30	2	Disciplina	NÃO
NPF904	DIDÁTICA APLICADA AO ENSINO SUPERIOR	30	2	Disciplina	NÃO
NPF919	TÓPICOS COMPLEMENTARES EM NUTRIÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA	30	2	Disciplina	SIM
NPF908	BIOÉTICA	30	2	Disciplina	NÃO
NPF923	SEMINARIOS II	30	2	Disciplina	NÃO
NPF897	EXAME DE QUALIFICAÇÃO - DOUTORADO	0	0	Atividade	NÃO
NPF899	ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO - DOUTORADO	0	0	Atividade	NÃO
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS					
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL
NPF895	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL	0	0	Atividade	SIM
NPF934	COLÓQUIOS I	45	3	Disciplina	NÃO
NPF924	COLÓQUIOS II	45	3	Disciplina	NÃO
NPF925	EXERCÍCIO FÍSICO E PLASTICIDADE NAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DNCTS) ASSOCIADAS À NUTRIÇÃO	30	2	Disciplina	NÃO
NPF926	MÉTODOS MOLECULARES DE ESTUDO EM INFECÇÕES CRÔNICAS E VIRAIS ENDÊMICAS	30	2	Disciplina	NÃO
NPF927	TÓPICOS ESPECIAIS I	30	2	Disciplina	SIM
NPF928	TÓPICOS ESPECIAIS II	30	2	Disciplina	SIM
NPF929	TÓPICOS ESPECIAIS III	30	2	Disciplina	SIM
NPF914	ATIVIDADES CIENTÍFICAS	30	2	Disciplina	NÃO
DT902	TEMAS TRANSVERSAIS EM ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SUSTENTABILIDADE	30	2	Disciplina	NÃO
NPF932	MODELOS EXPERIMENTAIS E GENÔMICA NUTRICIONAL: UMA ABORDAGEM PRÁTICA	30	2	Disciplina	NÃO
NPF933	MOLECULAR AND CELLULAR MECHANISMS MODULATED BY NUTRITION AND PHYSICAL ACTIVITY	30	2	Disciplina	NÃO
NPF915	NANOSSISTEMAS APLICADOS À NUTRIÇÃO E AO ESPORTE: PREPARAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E APLICAÇÕES BIOLÓGICAS	30	2	Disciplina	NÃO
OBSERVAÇÕES					
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE PREVISTO NO REGIMENTO OU EM NORMATIVA INTERNA: [X] SIM [] NÃO			Em caso positivo, informar a quantidade:		30 dias
OUTRAS EXIGÊNCIAS:					

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.07/1894/2023-84

* Republicação. Tomando sem efeito a Estrutura Curricular publicada no BO nº 59/2025 da UFPE, de 04 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 03 – DEG/CAC, DE 15 DE MAIO DE 2025

DESIGNAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do Art. 9º da Resolução nº 18/2022 - CEPE; conforme deliberação na 1ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica, realizada no dia 02/04/2025; e conforme deliberação na 2ª Reunião do Pleno do Departamento em Expressão Gráfica, realizada no dia 15/05/2025,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02/04/2025, a professora Andiana Valentina de Freitas e Lopes, Siape nº 2621009, lotada no Departamento de Expressão Gráfica, para ficar responsável pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica.

José Edeson de Melo Siqueira
Chefe do Departamento de Expressão Gráfica

PORTARIA N.º 04/2025-DCI, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

REFORMULAR, com efeitos a partir de 09/04/2025 e vigência até 30/06/2025, a Coordenação de Extensão do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal de Pernambuco, designando os professores Diego Andres Salcedo, SIAPE 2621424, e Igor Soares Amorim, SIAPE 1155390, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador.

Prof.^a Thais Helen do Nascimento Santos
Chefe do Departamento de Ciência da Informação

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

Em substituição à *Portaria nº 94/2024-DCL/PROGEST*, de 10 de setembro de 2024, publicada no *B.O. UFPE, Recife, v. 59, nº 162, p. 1-27*, em 12 de setembro de 2024; **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 03/2022, celebrado entre a Universidade Federal de Pernambuco-UFPE e a empresa TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ 07.774.050/0001-75, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada (motorizada, posto estático de vigilância e predial) e de supervisão operacional desarmada, sob os regimes de escla diarista/plantonista, para atender aos *campi* Joaquim Amazonas (Recife), Centro Acadêmico de Vitória-CAV (Vitória de Santo Antão) e Centro Acadêmico do Agreste-CAA (Caruaru) da UFPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que norteou o referido contrato, decorrente Pregão nº 18/2021 (processo administrativo nº 23076.008134/2018-28).

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
José Severino Lourenço Filho	1133888	Gestor
Moisés José Ribeiro	1131857	Gestor substituto
Cristina Maria de Sales	1131860	Fiscal Técnica
Maxmilian Silva Santos	3288598	Fiscal Técnico
Edvaldo José de Lima	1131861	Fiscal Técnico
Gledston de Paula Presbítero	1133849	Fiscal Técnico
Aldo Soares Fernandes	1132145	Fiscal Técnico
Ivanise França Guimarães	1131895	Fiscal Técnica
Ernani Vicente de Barcelos	1133841	Fiscal Técnico
José Rocha Braz	1131973	Fiscal Técnico
Mario Francisco da Silva	1132127	Fiscal Técnico
Sóstenes Targino da Silva	1132032	Fiscal Técnico
Alexandre Henrique Veríssimo Pereira	1131995	Fiscal Técnico substituto
Evódia Damasceno Romão	1134304	Fiscal Técnica setorial – CAV
Marco Antônio Veloso da Costa	1960095	Fiscal Técnico setorial – CAV
Frankland Moura e Silva	2058372	Fiscal Técnico setorial – CAA
Eliane Luiz da Silva	0041744	Fiscal Técnica setorial substituta – CAA
Ana Cristina da Silva	1269181	Fiscal Administrativa
Paulo de Lira Silva	1131955	Fiscal Administrativo substituto

(Processo nº 23076.125674/2023-17)